



## TERCEIRO TERMO ADITIVO

**PROCESSO N.º 08700.001964/2015-84**

**TERCEIRO TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO N.º  
029/2016 CELEBRADO  
ENTRE O CONSELHO  
ADMINISTRATIVO DE  
DEFESA ECONÔMICA  
- CADE E A EMPRESA  
M.I. MONTREAL  
INFORMÁTICA  
S.A PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO DE  
TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÕES.**

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE**, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa por Subdelegação, a Senhora **LUANA NUNES SANTANA**, portadora do RG 28.153.792-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 221.509.228,94, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1.º, inciso II, alínea "b" da Portaria CADE n.º 460, de 29 de dezembro de 2017, e a empresa **M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n.º 42.563.692/0018-74, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco J, 7.º Andar, Sala 701, Edifício Carlton Tower, CEP 70070-120, Brasília/DF, fone (61) 3043-5000, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **EDUARDO DE ABREU COUTINHO**, brasileiro, Identidade n.º 095926481 IFP, CPF n.º 070.082.087-66, e Sr. **CLÁUDIO DE ABREU PIMENTA**, brasileiro, Identidade n.º 77121424 IFP/RJ, CPF n.º 965.191.857-87, devidamente qualificados, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no processo n.º **08700.001964/2015-84**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato n.º 29/2016**, o reajuste do preço contratado através do Índice de Custo de Tecnologia da Informação - ICTI, bem como a alteração da Cláusula Sétima em suas Subcláusulas 7.13 - Vigência Contratual, 7.15 - Reajuste Contratual e 7.17 - Garantia Contratual, da Cláusula Nona - Do Valor do Contrato e da Cláusula Dez - Da Dotação Orçamentária, conforme especificações contidas no Processo n.º 08700.001964/2015-84.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1.** O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal, para a prorrogação o artigo 57, inciso II, e para o reajuste o artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, e § 8º, do artigo 65, todos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**3.1.** A Cláusula Sétima, Subcláusulas 7.13 - Vigência Contratual e 7.17 - Garantia Contratual, a Cláusula Nona - Do Valor do Contrato e a Cláusula Dez - Da Dotação Orçamentária - são alteradas para contemplar as seguintes novas redações:

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

#### ***Subcláusula 7.13 - VIGÊNCIA CONTRATUAL***

*7.13.1. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo vigência de **02/01/2019 a 02/01/2020**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.*

#### ***Subcláusula 7.15 - REAJUSTE CONTRATUAL***

*7.15.1. Será concedido reajuste dos preços dos serviços continuados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, nos termos do Art. 40, inciso “XI”, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta.*

*7.15.2. O reajuste dos preços será feito pela aplicação do ICTI (Índice de Custo de Tecnologia da Informação) calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica - Ipea, nos termos da Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018 da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*

*7.15.3. (SUPRIMIDO)*

#### ***Subcláusula 7.17 - GARANTIA CONTRATUAL***

*7.17.1. A Contratada, por ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, atualizará a garantia apresentada conforme estipulado na Cláusula Sétima, Subcláusula 7.17 do Contrato, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de assinatura do termo, em conformidade com a Lei 8.666/93, no valor atualizado correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.*

### **CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO**

*9.1. O valor global máximo do presente Contrato, após o reajuste de preços é de **R\$ 885.440,35 (oitocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos)** correspondente a parcelas mensais máximas de **R\$ 73.786,70 (setenta e três mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)**, correndo as despesas, a conta dos recursos consignados ao CONTRATANTE, no orçamento geral da União, conforme discriminado na tabela abaixo:*

<i>Grupo</i>	<i>Item</i>	<i>Serviço</i>	<i>Especificação</i>	<i>Nível de atendimento</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Valor Reajustado</i>	<i>Valor total mensal do item (R\$)</i>	<i>Valor total anual do item (R\$)</i>
<i>1</i>	<i>1</i>	<i>Central de serviço</i>	<i>Atendimentos aos usuários</i>	<i>1º nível</i>	<i>Mensal</i>	<i>R\$8.195,75</i>	<i>R\$30.225,89</i>	<i>R\$362.710,64</i>
			<i>Suporte técnico aos usuários</i>	<i>2º nível</i>	<i>Mensal</i>	<i>R\$15.924,32</i>		

		Gerência de suporte técnico	3º nível	Mensal	R\$6.105,82		
2	Sustentação do ambiente de TIC	Suporte a banco de dados	3º nível	Mensal	R\$14.209,00	R\$43.560,81	R\$522.729,71
		Suporte a infraestruturas unificadas	3º nível	Mensal	R\$14.209,00		
		Suporte a segurança de redes	3º nível	Mensal	R\$15.142,81		
		<b>TOTAL</b>					

### CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos consignados ao CADE, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2019/2020, Programas de Trabalho nº 14.422.2801.2807.0001 e Naturezas de Despesa nº 3.3 3. 9.0. 40. 99.

10.2. A despesa do exercício subsequente, correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade, no respectivo exercício.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do **Contrato n.º 029/2016** não alteradas por este instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo pelo meio eletrônico (Resolução nº 11 de 24 de novembro de 2014), para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Abreu Coutinho, Usuário Externo**, em 27/12/2018, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO DE ABREU PIMENTA, Usuário Externo**, em 28/12/2018, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Nunes Santana, Ordenador de Despesas por Subdelegação**, em 28/12/2018, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Isaque Moura da Silva, Testemunha**, em 28/12/2018, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Oliveira Passos, Testemunha**, em 28/12/2018, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.cade.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0562300** e  
o código CRC **EE7C082F**.

---

Referência: Processo nº 08700.001964/2015-84

SEI nº 0562300